



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1006/95**

*Que autoriza o Poder Executivo Municipal à participar de Consórcio Rodoviário Microrregional.*

*AGOSTINHO SANSÃO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Rodoviário Microrregional proposto pelo Governo Estadual de Mato Grosso através do Departamento de Viação e Obras Públicas "DVOP", conforme modelo anexo a presente Lei.*

*Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 1.995.*

  
**AGOSTINHO SANSÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**